



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

## PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1676

Araporã – MG 08 de Novembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO LEILÃO N. 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 095/2024

**OBJETO:** Alienação dos bens móveis e imóveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Araporã, relacionados nos Anexos I e II deste edital.

O Município de Araporã publicou o Edital de Leilão 002/2024, para alienação dos bens móveis e imóveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Araporã, relacionados nos Anexos I e II do referido edital.

Sucedeu que na fase de delimitação dos imóveis, a Secretaria Municipal de Obras informou que não foi possível realizar os serviços de topografia e demarcação dos lotes para o leilão, tendo vista a alta demanda de serviços prestados pela equipe em locações de serviços para atender a população, notadamente considerando o período chuvoso.

Desta forma, não há dúvidas de que a ausência de perfeita delimitação dos imóveis poderá prejudicar a formulação dos lances por parte dos eventuais interessados na aquisição dos lotes, tem vista que os mesmos não se encontram devidamente identificados e especificados.

Como é cediço, nos termos da súmula 473 do STF, "A Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Conforme ensina Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

Assim sendo dado que se mostra inoportuna e inconveniente a continuidade do leilão, pelas razões de interesse público expostas, decido:

REVOGAR o Edital do Leilão 002/2024, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na primeira na súmula 473.

Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Araporã/MG, 08 de novembro de 2024.

  
Renata Cristina Silva Borges  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**  
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000  
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 157/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG

Contratado: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA.

Objeto do aditamento: Pelo presente termo aditivo os contratantes acordam e estabelecem a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12(doze) meses, bem como acréscimo no valor de R\$ 107.200,00 (Cento e sete mil e duzentos reais), correspondente a contrapartida necessária ao período a ser aditado.

Dotação Orçamentária: 02.09.01.20059.10122.0023.3.3.90.39.00 – ficha 301

Data do aditivo: 07/11/2024

Processo Licitatório 141/2021 – Pregão Eletrônico n. 034/2021

Fundamento Legal: A celebração deste Termo Aditivo se dá em conformidade com a cláusula 11ª, do Contrato Original e com art. 57, inciso II, da Lei federal n. 8.666/93.

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

#### Edição e Publicação:

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira n° 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9505

**Edição:** Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

[www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)